

EDITAL SEDUC/LC Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI**, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Luís Correia, e visando atender ao disposto no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal. **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL e DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS** para o ano letivo de 2025, o qual se regerá de acordo com disposições aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de professores conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e nos anos finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, nas modalidades regular e EJA, em instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público deste município.

1.2. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados.

1.3. A remuneração para o cargo com jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais será de **R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) com Ensino Superior Completo e de R\$ 1.822,00 (mil oitocentos e vinte e dois reais) com Ensino Superior Incompleto.**

1.4. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.5. O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social adotado pelo município cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.6. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.8. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na contratação ocorrendo apenas **expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado à Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia/PI – SEDUC/LC, o direito de processar as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.9. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
ANEXO II – CADASTRO RESERVA POR POLO E ÁREA DE CONHECIMENTO;
ANEXO III – FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS;
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO;
ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

1.10. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado por uma Comissão de Seleção, nomeada por ato da Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia/PI.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no e-mail: **educacao@luiscorreia.pi.gov.br**, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.

2.2. O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não reconhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e Comissão de Seleção, nomeada por portaria, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: **https://www.luiscorreia.pi.gov.br/**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

3.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial das Prefeituras (<https://diariooficialdasprefeituras.org/>) e na sede da Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia/PI.

3.2. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, será considerada apenas a última inscrição como válida.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição para este certame.

3.4. As inscrições serão realizadas APENAS pelo e-mail (seletivoeducacao@luiscorreia.pi.gov.br), no período de 26/01/2025 a 09/02/2025, como consta no anexo I deste edital, até as 23:59 minutos do último dia.

3.5. Período:

- Por e-mail: 26/01/2025 a 09/02/2025 até as 23:59 minutos do último dia.

3.6. A documentação exigida no ato da inscrição deve ser entregue anexada ao e-mail, em **ARQUIVO ÚNICO**, no formato PDF e no campo assunto do e-mail deve conter o texto **"SELEÇÃO SEDUC: NOME COMPLETO DO CANDIDATO"**.

Documentação obrigatória:

- Anexo IV - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Documento oficial com foto; CPF;
- Anexo III e as cópias comprobatórias das TITULAÇÕES;
- Laudo médico comprobatório para candidatas PCD, dos últimos 90 (noventa) dias.

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

3.8. A comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.9. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

3.10. A documentação elencada no Item 3.6, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação: o não envio da mesma conforme a descrição elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

3.11. Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham enviado via e-mail a documentação do item 2.7 em **ARQUIVO ÚNICO** no prazo indicado neste edital;

3.12. Para eventual contratação os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º, do artigo 12;
- Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar regularizado a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);
- A Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, bem como a apresentação de laudo comprobatório;

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 02(duas) etapas: **prova escrita objetiva** de caráter eliminatório e **análise curricular** de caráter classificatório. Toda a avaliação será realizada pela Comissão Organizadora do Seletivo, designada pela Portaria 002/2025.

4.2. **A prova escrita será composta por 40 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa (com peso 1), 10 de Conhecimentos legislativos e teóricos da Educação (com peso 1) e 20 de Conhecimentos Específicos (com peso 2), valendo um total de 60 (sessenta) pontos.**

- Os conteúdos programáticos serão publicados em um aditivo ao edital 001/2025 em 24/01/2025.

4.3. Serão classificados(as) para a 2ª etapa, tendo seu currículo avaliado, todos(as) os(as) candidatos(as) que não zerarem a prova de conhecimentos específicos

4.4. A avaliação do currículo, tem caráter classificatório e valerá até o máximo de 30 (trinta) pontos.

4.5. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

4.6. O cálculo da nota final (NF) será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NP + NC = NF$$

NP = Nota da prova.

NC = Nota do currículo.

5. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de TRINTA MINUTOS do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, e do documento de identidade original.

5.2. Para acesso às salas de aplicação das provas, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, digitais e/ou danificados.

5.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.2.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, impressão digital em formulário próprio, além de registro fotográfico.

5.3. Caso o documento apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à sua fisionomia ou à assinatura do portador, será igualmente realizada identificação especial, nos termos do subitem 5.2.4.

5.4. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Teste Seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;
- c) somente após decorrida uma hora do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova, sem levar o caderno de questões ou qualquer anotação;
- d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do presente teste seletivo, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
- e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;
- f) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.

5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

5.5.1. Se, por qualquer razão fortuita, o Teste Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

5.5.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

5.5.3. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Secretaria Municipal de Educação tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.

5.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal implicará na eliminação automática do candidato.

5.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente da nota final, resultante do somatório dos pontos obtidos nas etapas, tal qual definido no item 4.8. Os habilitados e classificados deverão, em caráter temporário, compor banco de dados pessoal desta Secretaria Municipal de Educação de Luís Correia.

6.2. O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido nas etapas da seleção.

6.3. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) somar maior pontuação na prova escrita;
- b) somar maior pontuação na formação acadêmica;
- c) somar maior pontuação na experiência profissional;
- d) maior idade.

6.4. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

6.5. Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação, divulgados no Diário Oficial das Prefeituras e no Site da Prefeitura de Luís Correia/PI.

7. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nos centros e escolas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da SEDUC/LC.

7.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observado o art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência do Estado do Piauí).

7.3. A convocação dos candidatos será por meio do Diário das Prefeituras, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e prazos.

7.4. A divulgação se dará por meio oficial no Diário das Prefeituras, bem como ampla divulgação em redes sociais e pelas rádios e tvs locais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Rede Municipal de Ensino deste Município.

8.2. Havendo habilitação de pessoas com necessidades especiais, será reservada cota legal de 5% em provável contratação.

8.3. O candidato habilitado para uma determinada área poderá ser, se em áreas afins, lotado para ministrar outras disciplinas.

8.4. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- f) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Somente será admitido um único recurso para cada etapa, relativo à divulgação do resultado da análise curricular e da prova escrita, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

9.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado e com a devida identificação do candidato.

9.3. Os Recursos devem ser enviado EXCLUSIVAMENTE via e-mail (seletivoeducacao@luiscorreia.pi.gov.br), conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I deste edital, contendo como assunto "RECURSO: RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR OU RESULTADO DA PROVA ESCRITA".

9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

10. RESULTADO FINAL

10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia/PI, publicado no Diário das Prefeituras, e afixado no mural da SEDUC.

11. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.1. A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia.

11.2. A Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

11.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

11.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG, CPF; Título de Eleitor, Certidão de casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando); comprovante de conta bancária - Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e, caso o candidato não possua conta corrente nestes bancos, a Gerência Administrativa da Secretaria Municipal da Educação providenciará declaração para a abertura de conta Salário para recebimento dos vencimentos.

11.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as da Secretaria Municipal de Educação.

11.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

11.7 Fica a critério da Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia as transferências de local de trabalho/lotação quando houver necessidade.

11.8. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal:

11.9. Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação final publicada pelo Município.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial do município.

11.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.12. A Secretaria Municipal da Educação de Luís Correia não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.13. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

11.14. Caso haja atrasos no período letivo os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

11.15. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.16 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal da Educação, no ato de sua contratação em atendimento à excepcional

necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

11.17. O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

11.18. O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal da Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

11.19. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

11.20. Fica eleito o fórum de Luís Correia-PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

11.21. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Luís Correia (PI), 22 de janeiro de 2025.

Karla Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 003/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	23/01/2025
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo – item 2 do Edital	23/01/2025 a 24/01/2025
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e Publicação do Edital Retificado (se houver).	25/01/2025
Inscrições	26/01/2025 a 09/02/2025
Homologação das inscrições	12/02/2025
Interposição de recursos de recurso da homologação das inscrições	13/02/2025
Resultado da interposição de recurso da homologação	14/02/2025
Divulgação dos locais de prova	19/02/2025
Prova presencial	23/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova	06/03/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar das provas	07/03/2025
Divulgação do resultado oficial da prova com recursos	11/03/2025
Resultado preliminar da análise curricular	13/03/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar da análise curricular	14/03/2025
Divulgação do resultado oficial da análise curricular com recursos	18/03/2025
Resultado e Homologação do Resultado Final da Seleção	19/03/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Municipal da Educação de Luís Correia/PI – SEDUC/LC e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO II

CADASTRO DE RESERVA POR POLO E ÁREA DE CONHECIMENTO

POLO ZONA URBANA		
ÁREA DO CONHECIMENTO	LOTAÇÃO	REQUISITOS
Polivalência	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em pedagogia/ Normal superior
Matemática	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Matemática
Língua Inglesa	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Letras em Inglês
Língua Portuguesa	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Letras Portuguesas
Educação Física	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Educação Física + registro junto ao conselho específico
Geografia	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Geografia
Ciências	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Ciências Biológicas ou áreas afins.
Intérprete de Libras	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura + Especialização na área.
POLO CURRAL VELHO		
Polivalência	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em pedagogia/ Normal superior
POLO CAMURUPIM		
Polivalência	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em pedagogia/ Normal superior
Língua Portuguesa	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Letras Portuguesas
Educação Física	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Educação Física + registro junto ao conselho específico
Matemática	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Matemática
Ciências	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Ciências Biológicas ou áreas afins.
Geografia	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Geografia
História	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em História
Intérprete de Libras	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura + Especialização na área.
POLO BAIXA DO CARPINO		
Polivalência	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em pedagogia/ Normal superior
POLO BREJINHO		
Polivalência	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em pedagogia/ Normal superior
Arte	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura Artes Visuais
Matemática	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Matemática
Língua Portuguesa	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Letras Portuguesas
Língua Inglesa	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Letras em Inglês
Ciências	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Ciências Biológicas ou áreas afins.
História	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em História
Geografia	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Geografia
Educação Física	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura em Educação Física + registro junto ao conselho específico

Intérprete de Libras	A critério da SEDUC	Cursando a partir do 5º período/Licenciatura + Especialização na área.
----------------------	---------------------	--

ANEXO III

FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

CANDIDATO(A):	Nº DA INSCRIÇÃO: <small>(Preenchido pela SEDUC)</small>
CARGO:	

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A)
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de conhecimento ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	3,0	3,0	
1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de conhecimento ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	2,0	2,0	
1.3 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de conhecimento, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	1,5	1,5	
1.4 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena na disciplina de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar integralizado.	1,0	1,0	
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:			
2.1 Participação em eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos etc.) com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	2,5	
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			
3.1 Experiência profissional na área específica do cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	4,0 por ano	20,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		30,0	

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL SEDUC/LC 001/2023

DADOS PESSOAIS		INSCRIÇÃO Nº. (preenchido pela SEDUC)					
NOME DO CANDIDATO(A):							
NOME DO PAI:							
NOME DA MÃE:							
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO: () MASCULINO; () FEMININO; () OUTRO.					
ESTADO CIVIL:		NATURALIDADE:		UF:			
DOCUMENTOS PESSOAIS							
CPF:		INSS/PIS/PASEP/NIT:					
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:		DATA EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO							
RUA/AVENIDA:							
BAIRRO/SETOR:			CEP:				
QUADRA:		LOTE:		N.:		CIDADE:	
E-MAIL:			CELULAR:				
DADOS PARA O TESTE SELETIVO							
POLO DE ATUAÇÃO:							
AREA DO CONHECIMENTO:							
PCD (Pessoa com deficiência): () SIM () NÃO							

OBS. Todos os dados já devem estar previamente preenchidos pelo candidato, apenas o número da inscrição será preenchido pela SEDUC.

Luís Correia (PI), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF _____ RG nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para exercer o cargo para o qual fiz a inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO

Eu, _____, CPF _____ RG nº _____, declaro para fins de comprovação que _____ (não ocupo/ocupo) função ou cargo público de _____ (em caso afirmativo, informar o cargo e a jornada de trabalho) na Esfera Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O Professor é o profissional que no exercício da atividade docente deve planejar organizar e preparar o material necessário à execução das aulas; Orientar a aprendizagem do aluno; Manter o registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível de sua sala de aula; Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas a sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da LDB que são: “participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade visando a educação do aluno”.